



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ Nº 04.838.496/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE
PROCESSO Nº 16/ 2024- SESMA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de bilhetes de passagens fluvial (lança) nos trechos Santarém/Itaituba e Itaituba/Santarém, para atender os pacientes e acompanhantes encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre, pelo prazo de 06 meses.

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de serviços de transporte com empresas que operam linhas regulares. Esse procedimento é imprescindível para assegurar o deslocamento contínuo e seguro dos pacientes em tratamento médico em outros municípios, considerando a natureza essencial e urgente do TFD.

No último pregão eletrônico realizado em junho de 2024, não foram recebidas propostas para este item específico, o que evidencia a necessidade de reavaliação das estratégias de contratação e a urgência de garantir a continuidade do serviço. A ausência de propostas pode estar associada a questões de mercado ou a condições específicas do edital anterior que dificultaram a participação das empresas. Dessa forma, a contratação direta surge como medida necessária e excepcional para suprir essa lacuna e assegurar a oferta do serviço.

A contratação de passagens fluviais é vital, especialmente em regiões onde o transporte terrestre é limitado, como o caso de Monte Alegre. O serviço de TFD, além de ser uma política pública essencial para o acesso à saúde, precisa ser prestado de forma contínua, uma vez que qualquer interrupção compromete o tratamento dos pacientes e, conseqüentemente, sua saúde.

Portanto, a adoção do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação mais ágil e eficiente, respeitando os princípios da economicidade e continuidade do serviço público, enquanto se busca soluções de longo prazo para aumentar a competitividade e a participação de empresas em futuros processos licitatórios.

Monte alegre – PA, 27 de Agosto de 2024.

Eraldo Guilherme Santos Sá
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 259/2024-Gab/PMMA